

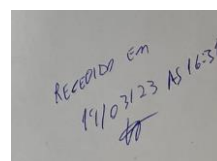
## COMUNICADO

A Prefeitura de Boca Mata vem se manifestar à respeito de informação publicada pelo SINTEAL na noite de ontem, dia 14.03.2023, na qual busca responsabilizar o Município de Boca da Mata pela suposta impossibilidade de realização de ato sindical com a presença de servidores públicos municipais, abonando suas faltas.

Em primeiro lugar, frisamos o nosso respeito e zelo aos princípios que regem a organização sindical e liberdade de manifestação política. Ambos são indispensáveis ao bom andamento da democracia. No entanto, é justamente pela importância destes princípios que viemos lamentar que o utilizem de forma desordenada, colocando em risco o bom andamento dos serviços públicos e essenciais à população.

A SEMED recebeu comunicado proferido pela Seção regional do SINTEAL, à respeito da realização de ato sindical neste dia 15.03.2023. Este comunicado foi recebido na tarde de ontem, 14.03.2023, às 16h30, como se vê na imagem a seguir:

O SINTEAL vem por meio deste comunicar a Vossa Senhoria que amanhã 15 de março (quarta-feira), haverá um Ato Público dos trabalhadores em educação deliberado em assembleia unificada realizada no dia 13 de março do corrente ano, entre SINTEAL e SINDPREV. Informamos que os servidores e servidoras que participarem do Ato Público, encaminharão declaração justificando a ausência nos setores de trabalho.



RECEBIDO em  
14/03/23 AS 16:31  
[assinatura]

No ofício da comunicação sindical, não se explicou, portando: (1) qual seria o horário do ato; (2) a justificativa de realização durante o horário de expediente dos servidores; (3) a justificativa de presença específica do servidor indicado; e, ainda, (4) não se indicou os servidores que especificamente estariam envolvidos no ato sindical e que solicitariam o abono das faltas. Não houve, inclusive, nenhum pedido expresso e por escrito de qualquer servidor!

Como se não bastasse, a comunicação foi enviada com menos de 24h (vinte e quatro) horas da realização do ato, ofendendo a legislação (Lei de Greve) que determina a comunicação com antecedência mínima de 72h. Em razão desta violação, não houve qualquer tempo hábil para que a gestão ao menos pudesse analisar as possibilidades e verificar a existência ou não de prejuízos à continuidade do serviço essencial (educação).

Como se pode constatar, a falha comunicação sindical impossibilitou a realização de qualquer planejamento mínimo da rede municipal no sentido da reorganização das atividades educacionais do município.

Por fim, repudiamos a construção de uma narrativa irresponsável, através da qual se imputa à gestão município a interferência à realização de manifestação política sindical. Ressaltamos, mais uma vez, o nosso respeito pela democracia e liberdade de organização política dos trabalhadores sempre que executado com zelo e responsabilidade; respeitado os princípios da legitimidade, legalidade e razoabilidade. Não se pode admitir que o andamento regular do serviço público no Município de Boca da Mata seja interferido e desajustado, causando prejuízos a nossa população.